



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

PROJETO BÁSICO

1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB

CNPJ: 05.182.233/0031-91

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

2 DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é **SERVIÇOS DE REPARO, REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

2.2 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE REPARO, REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	1	Unt.	R\$ 5.663.963,73

3 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 A Descrição detalhada do serviço consta no Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.

3.2 Fazem parte integrante deste Projeto Básico

- 3.2.1 Estudo técnico preliminar
- 3.2.2 Memorial descritivo
- 3.2.3 Planilha orçamentaria
- 3.2.4 Memória de Calculo
- 3.2.5 Cronograma físico-financeiro
- 3.2.6 BDI e Encargos Sociais
- 3.2.7 Mapa de risco

4 JUSTIFICATIVA

É de competência da Secretaria de Urbanismo fiscalizar e prover manutenção de vias e logradouros públicos. Em vista desta necessidade alguns destes locais citados necessitam de manutenção específicas, assim como reparos, reformas e substituição de componentes que por via estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

danificados ou não propício para uso, podendo assim proporcionar desconforto ou até mesmo acidentes para os usuários.

Este processo visa contratar empresa especializada em serviços engenharia, para prestar serviços de manutenção, reparos, reformas e substituição de equipamentos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo.

Algumas localidades especificas como Cemitério e Orlas da Av. Tapajós e Orla do Uruará, encontram-se com certo grau de deterioração e necessitam de manutenção periódica. Outras localidades como praças e monumentos históricos podem necessitar de serviços de limpeza e arborização, bem como as vias que necessitam de constante varrição para evitar o acumulo de areia e outros objetos em seus leitos de trafegabilidade. E a manutenção e limpeza dos dispositivos de drenagem, principalmente as bocas de lobo e poços de visita que são fundamentais para que a captação do fluxo de água das chuvas seja continuo, evitando assim futuros alagamentos durante os períodos chuvosos ocasionando deterioração de patrimônio público e privado. Estes mesmo alagamentos podem ser propagador de doenças e endemias, atingindo diretamente a saúde pública.

Os serviços supramencionados são justificados pela responsabilidade de preservação e manutenção do local público em bom estado de conservação e utilização, assim como a obrigatoriedade desta Secretaria em realizar a manutenção corretiva e preventiva destes locais. Proporcionando assim maior conforto e segurança para os cidadãos e usuários e prevenindo que futuros incidentes ocorram.

O objetivo desta contratação visa atender a manutenção da infraestrutura existente que estão sujeitas ao desgaste natural com o decorrer do tempo devido ao uso contínuo e condições climáticas. Atender as demandas da comunidade que solicitam frequentemente melhoria em infraestrutura, reparos de estradas, conserto de calçadas, construção de parques entre outras. Investimento em desenvolvimento urbano onde a melhora da estética da cidade aumenta o valor das propriedades e estimula o comercio local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

E por último, o cumprimento das normas e regulamentações, onde é dever e obrigação da prefeitura garantir que as estruturas estejam em conformidade com as normas e legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

5 VALOR

- 5.1** O valor total estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente projeto básico é de **R\$ 5.663.963,73 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)** conforme planilha orçamentária anexa, sendo os recursos provenientes do tesouro municipal.
- 5.2** No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

6 PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado no prazo em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 6.3** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 6.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 6.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.6** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.7** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.8** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** A Dotação Orçamentária será informada no Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste projeto básico;
- 8.2** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

- 8.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto;
- 8.4** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.6** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8** Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- 8.9** Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.
- 8.10** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 8.11** A CONTRATADA deve realizar a devida programação de compras de materiais de forma a concluir a obra em prazo fixado.
- 8.12** A CONTRADA deve contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure o andamento da obra.
- 8.13** A CONTRATADA deve assumir toda a responsabilidade pela aquisição de equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários, bem como os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.
- 8.14** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº3.124/78 e suas alterações posteriores.
- 8.15** A CONTRATADA deverá manter no “canteiro” um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
- 8.16** O local da obra, assim como seus entornos e passeios, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.
- 8.17** Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.
- 8.18** A CONTRATADA ficará obrigado a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

- 8.19** Todos os materiais serão novos, de comprovada qualidade.
- 8.20** Para fiel observância do contrato e perfeito acabamento das obras, a CONTRATADA deverá manter em obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.
- 9.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.
- 9.5** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.
- 9.6** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.
- 9.7** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.8** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.9** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 9.10** Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO.
- 9.11** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 AVALIAÇÃO DE CUSTO

- 10.1** A avaliação da obra foi realizada com precisão e minúcia, abrangendo todos os aspectos essenciais do projeto. Por meio de uma análise abrangente, foram considerados detalhadamente os requisitos específicos da construção, desde a identificação dos materiais necessários até a estimativa da mão de obra requerida. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

11 DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 11.1** O prazo da vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 11.2** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço.
- 11.3** Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.
- 11.4** Quanto ao recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

- 11.4.1 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 11.4.2 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.
- 12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto básico, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

14 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1** O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
- a) Contrato Social e alterações;
 - b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 - c) Cartão CNPJ;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO-SEMURB

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.2 As empresas interessadas em concorrer no processo licitatório deste objeto contratual deverão apresentar acervo técnico compatível com a descrição seguinte:

a) Serviços iguais ou de natureza similar àqueles contidos na tabela abaixo:

Serviço	Unid	Quantidade
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	26,35
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2796,76
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO.	UND.	184,80
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	60,00

14.3 Demais critérios e exigências de habilitação serão descritos no Edital

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente projeto básico, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 CONCLUSÃO

Ao término deste documento, concluímos o detalhamento essencial para a execução bem-sucedida da obra pública em questão. Por meio de um processo metódico de planejamento e análise, foram delineados os objetivos, escopo, orçamento, cronograma e aspectos legais necessários para guiar o desenvolvimento deste projeto.

É crucial ressaltar que este projeto foi elaborado com um compromisso inabalável com a qualidade, segurança e eficiência. Cada aspecto foi cuidadosamente considerado, desde a escolha dos materiais até a implementação de medidas de mitigação de riscos, visando garantir não apenas a entrega dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, mas também a satisfação e segurança dos usuários finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO–SEMURB

Destacamos ainda a importância da colaboração entre todas as partes interessadas, desde os profissionais envolvidos na elaboração deste projeto até os futuros responsáveis pela sua execução. A transparência e a comunicação eficaz serão fundamentais para o sucesso contínuo deste empreendimento.

Por fim, expressamos nossa confiança na viabilidade e relevância deste projeto para atender às necessidades da comunidade e contribuir para a melhoria do fluxo de trânsito e da segurança na av. Anísio Chaves, permitindo a população desfrutar com mais acessibilidade e conforto de todos os espaços culturais, esportivos e de lazer existentes no seu perímetro.

Santarém/PA, 16 de setembro de 2025.

Sávio Schmidt Melo
Chefe do Núcleo de Limpeza urbana
Decreto nº340/2025 GAP/PMS